



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 05 de Dezembro de 2024

ANO XVIII / EDIÇÃO Nº. 208

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Gabinete do Prefeito / Vice- Prefeito
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) Geral do Município
BENTO ISIDIO VIEIRA NETO
Controlador(a) Geral do Município
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário(a) de Gestão Administrativa
EDSON LUCAS DA SILVA
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
FRANCISCO VALDEON RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário(a) de Governo
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário(a) Municipal de Saúde
ELIZABETH MORAIS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
BENEDITO CESAR SOARES ALMEIDA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NNUS
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGERIO AUGUSTO ORIANO
Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento
Econômico, e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
FERNANDA DA SILVA CHAGAS
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
Secretário (a) Municipal I de Proteção e Defesa Civil
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação
LINDALEIA AIRES EVANGELISTA
Secretário (a) Municipal de Cultura
EDILSON PEREIRA DE FREITAS
Secretário (a) Municipal I de Comunicação Social e Relações Públicas
EDILVANIA FERREIRA CARDOSO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.110/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a promoção de Subinspetor para Inspetor, no Município de Crateús e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

que regulamenta as atribuições do Prefeito Municipal, como segue: "Art. 71. São competências do Prefeito Municipal: IV-sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.";

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que determina que: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada";

CONSIDERANDO o pareceres jurídicos da Procuradoria Geral deste Município, quais sejam: Parecer nº. 347/2024/ASSEJUR, Parecer nº. 348/2024/ASSEJUR e Parecer nº. 355/2024/ASSEJUR, os quais entendem a existência do direito adquirido, bem como sentença já transitado em julgado, processo nº 0000683-44.2020.5.07.0025 (Justiça do Trabalho de Crateús), que versa sobre o tema, confirmando o direito adquirido do indivíduo em processo semelhante;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei 575/06, de 16 de março de 2006, que regulamentava os critérios para promoção ao cargo de Inspetor na Guarda Civil Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Fica decretado a promoção à graduação de INSPETOR da Guarda Civil Municipal de Crateús-CE, conforme estabelecia o art. 15, da Lei 575/06, de março de 2006, o seguintes Guardas:

À GRADUAÇÃO DE INSPETOR:

1. Subinspetor – Mat. 3731 – ANTÔNIO NESÂNYO SOARES CAVALCANTE;
2. Subinspetor – Mat. 2591 – GHYSON OLAVO LEITÃO;
3. Subinspetora – Mat. 0497 – NASCISA DE SOUSA SILVA.

Art. 2º - Fica reconhecido o reequadramento da classificação hierárquica dos promovidos, conforme estabelece a legislação vigente à época do direito adquirido, art. 15, da Lei 575/06, de março de 2006.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento dos vencimentos retroativos desde a entrada do requerimento, datados nos seguintes dias:

1º - 10/07/2024.

2º - 28/08/2024.

3º - 07/08/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO FERREIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Crateús



Av. Almirante Barroso, 600
Praça de Fátima
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

Aprova por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, junto ao Ministério da Saúde de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade.

RESOLUÇÃO Nº 373/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Os Ofícios nº 380 e 380-C/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús, datado de 02 dezembro de 2024, que apresenta justificativa sobre a necessidade de recursos federais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para atendimento de sua população;
2. O parecer da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), contido no Processo NUP Nº 24001.103197/2024-71, favorável à proposta de recursos federais adicionais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade para o município de Crateús para continuidade dos serviços essenciais junto aos usuários e por compreender a importância da manutenção e qualificação dos serviços de atenção hospitalar para a melhoria da saúde destes municípios; **resolve:**

Art.1º. Aprovar por *Ad Referendum* a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús de recursos federais adicionais de incremento temporário para o custeio das ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, junto ao Ministério da Saúde, conforme detalhamento abaixo.

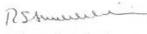
CNES	Unidade Assistida	Valor em R\$
2481073	Hospital São Lucas	19.223.135,35

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Crateús.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

